



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 8243/2014</b>		
Ementa <b>INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DO LAÇO BRANCO - HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (SEMANA DE 25 DE NOVEMBRO A 06 DE DEZEMBRO).</b>		
Data da Norma <b>20/06/2014</b>	Data de Publicação <b>02/07/2014</b>	Veículo de Publicação <b>IOM 3947</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 11513/2014</a></u> - Autoria: Celso Luiz Arantes</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>REVOGADA pela Lei n.º 9.689/2021.</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 01/12/2021	<b>Norma Relacionada</b> <u><a href="#">Lei n° 9689/2021</a></u>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



Processo nº 14.860-0/2014.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**LEI N.º 8.243, DE 20 DE JUNHO DE 2014**

Institui a **CAMPANHA MUNICIPAL DO LAÇO BRANCO – HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER** (semana de 25 de novembro a 06 de dezembro):

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a **CAMPANHA MUNICIPAL DO LAÇO BRANCO – HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**, a realizar-se anualmente na semana de 25 de novembro a 06 de dezembro, objetivando sensibilizar, envolver e mobilizar a sociedade civil no engajamento pelo fim da violência contra a mulher, à luz da Lei federal nº 11.489, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. O símbolo da Campanha será o laço branco.

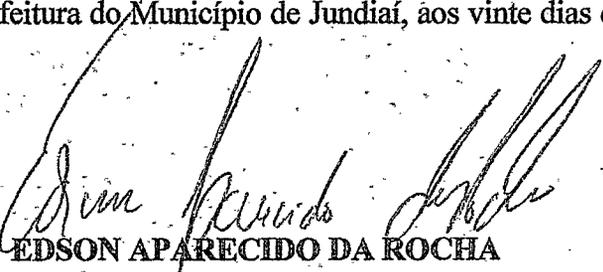
§ 2º. Ao longo da Campanha, que será promovida pela sociedade civil organizada, serão divulgadas as políticas públicas dos direitos da mulher, com distribuição de *folders*, realização de fóruns de debates, seminários, com participação voluntária de profissionais da área de saúde, segurança pública, educação, entidades representativas, setor privado e população.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod. 3